



## DECLARAÇÃO DA POSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOBRE **A proposta de regulamento da UE sobre produtos sem desflorestação**

Nós, as organizações abaixo-assinadas, acolhemos com satisfação a proposta da Comissão Europeia para um novo regulamento da UE sobre produtos livres de desflorestação. Esta proposta representa um passo em frente essencial na governação ambiental global e uma grande oportunidade para minimizar os impactos negativos da UE nas pessoas e no planeta, em conformidade com os seus compromissos em matéria de clima, biodiversidade e direitos humanos.

Cabe agora ao Parlamento Europeu e aos Estados-Membros preservar e melhorar os elementos essenciais da proposta da Comissão e apresentar uma lei forte e ambiciosa que corresponda às elevadas expectativas dos cidadãos da UE. Para tal, apelamos ao Parlamento Europeu e aos Estados-Membros para que assegurem que a atual proposta seja reforçada para incluir:

- 1 Fortes requisitos de sustentabilidade com base em critérios objetivos** que garantem que nenhum produto relacionado com a desflorestação ou degradação florestal, conforme previsto na proposta da Comissão, mas também com a conversão de outros ecossistemas naturais ou violações dos direitos humanos, possa ser colocado ou exportado do mercado da UE. Os requisitos devem ser claramente descritos com critérios objetivos e científicos, usar definições claras e abrangentes e aplicar-se além das leis aplicáveis do país de produção. Os requisitos devem ser aplicados igualmente às exportações da UE.
- 2 Definições mais fortes para florestas, desflorestação e degradação florestal**, refletindo as usadas na Accountability Framework Initiative, que faz uma distinção clara entre florestas naturais e plantações de árvores. A proposta define "desflorestação" como a conversão de floresta para uso agrícola, excluindo assim outras causas de desflorestação e conversão de florestas em plantações de árvores. Ao invés disso, deve referir-se à conversão da floresta para qualquer outro uso da terra, inclusive no contexto da silvicultura (seja sob a forma de florestas plantadas ou plantações de árvores), mineração e infraestrutura relacionada à produção de commodities. A definição de "degradação florestal" deve ter como objetivo preservar a capacidade das florestas de sustentar a biodiversidade e proteger os sistemas climáticos, e deve prevenir quaisquer mudanças dentro de um ecossistema natural que afetem significativa e negativamente sua composição, estrutura e/ou função de espécies, independentemente da causa.
- 3 Requisitos para respeitar os direitos humanos internacionalmente** reconhecidos e garantir que os produtos colocados ou exportados do mercado da UE não estejam ligados a violações dos direitos humanos, particularmente dos direitos dos povos indígenas e comunidades locais, incluindo requisitos para respeitar os direitos de posse consuetudinária e o direito à liberdade, Consentimento Prévio e Informado.

**4**

**Proteção equivalente desde o início para outros ecossistemas naturais** como, por exemplo, savanas, turfeiras e pântanos, com restrições iguais para produtos ligados à sua conversão ou degradação. Nos anos até que o âmbito do regulamento seja potencialmente alargado a outros ecossistemas na sequência de uma revisão, conforme contemplado na proposta da Comissão, a expansão agrícola pode simplesmente passar das florestas para esses ecossistemas. Este é um risco iminente, uma vez que esses outros ecossistemas já estão sob pressão da expansão agrícola e as commodities ligadas à sua destruição já estão a entrar no mercado da UE.

**5**

**Requisitos de diligência devida equivalentes para instituições financeiras** sediadas na UE que prestam serviços financeiros a entidades ou grupos corporativos que fazem negócios nas commodities e produtos abrangidos pelo regulamento. O Regulamento de Taxonomia da UE e a Diretiva de Relatórios de Sustentabilidade Corporativa atualmente não impõem obrigações aos investidores e bancos para impedir e prevenir investimentos direcionados para atividades prejudiciais, e não fornece mecanismos para os responsabilizar.

**6**

**O âmbito de produto mais amplo possível desde o início**, adicionando todos os animais (ao invés de apenas gado), borracha e milho à lista existente, bem como todos os produtos que contêm, foram alimentados ou foram feitos usando qualquer um dos produtos cobertos, com potencial para adicionar commodities adicionais ao longo do tempo. Todos os produtos derivados devem ser cobertos desde o início e os operadores devem ser responsáveis por identificar os produtos cobertos. Qualquer lista de produtos derivados deve fornecer apenas orientação e deve ser explicitamente não exclusiva.

**7**

**Sem exceções.** A diligência devida “simplificada” deve ser removida. As mesmas obrigações de diligência devida devem ser aplicadas a todos os operadores, independentemente do tamanho, volume de comércio ou nível de risco aparente do país ou área de produção.

**8**

**Responsabilidade civil, acesso à justiça e responsabilidade penal** por incumprimento grave que confere às vítimas de impactos associados a produtos colocados ilegalmente no mercado da UE direitos de reparação contra os operadores da UE e impõe responsabilidade civil pelos danos causados pelo incumprimento. O incumprimento grave deve constituir uma infração penal. Todas as partes interessadas devem ter direito a uma reparação, incluindo uma medida cautelar.

**9**

**Requisitos de transparência mais fortes**, incluindo transparência da cadeia de fornecimento, relatórios públicos sobre procedimentos de devida diligência e resultados para todas as operadoras (sem isenções para PME), maior divulgação em declarações de devida diligência, incluindo informações sobre a cadeia de abastecimento de um operador e os riscos identificados durante o processo de diligência devida, acesso público sem restrições às declarações de devida diligência e uma lista pública de atores não conformes.

**10**

**Critérios de benchmarking nacionais e subnacionais claros**, objetivos e mensuráveis que cumprem os requisitos de sustentabilidade e de legalidade. Os critérios de avaliação, procedimentos e prazos devem ser claros, objetivos, mensuráveis e transparentes. O benchmarking do país deve ser tido em consideração ao conduzir a diligência devida e orientar os esforços de aplicação, mas não deve modificar as obrigações de diligência devida. O benchmarking também deve levar em consideração informações fornecidas por terceiros, incluindo comunidades locais, povos indígenas e ONG.

**11**

**Uma data limite muito antes de 2020**, para evitar a desflorestação compensadora que aconteceu no passado e para não prejudicar iniciativas como a Moratória da Soja na Amazônia que visa impedir a venda de soja de áreas desflorestadas na região amazônica após 2008.

Além disso, o Parlamento Europeu e os Estados-Membros devem assegurar que o regulamento preserva e desenvolve ainda mais os elementos essenciais propostos pela Comissão, incluindo:

**12**

**Obrigações obrigatórias e baseadas em resultados de obrigações de devida diligência** da cadeia de abastecimento para operadores e grandes comerciantes com total rastreabilidade até ao lote de terra de produção, com base em geolocalização, e total transparência de produtores e comerciantes a montante. A diligência devida deve ser baseada em evidências confiáveis. Os produtos não devem ser colocados no mercado ou exportados se houver um risco insignificante de que não cumpram os critérios de sustentabilidade e requisitos de legalidade. A diligência devida deve ser contínua e cada fornecimento deve ser coberto por uma declaração pública de conformidade com os requisitos do regulamento.

**13**

**Sem "via verde" para esquemas de certificação ou verificação de terceiros.** A utilização de certificação ou outros esquemas de verificação de terceiros devem ser permitidos, no máximo, como informações complementares no procedimento de diligência devida. Os certificados ou garantias de terceiros não devem isentar os operadores ou comerciantes das suas obrigações de diligência devida.

**14**

**Uma estrutura de aplicação robusta** que inclui vários mecanismos públicos e privados, em particular um mecanismo de preocupações comprovadas e eficaz apoiado por salvaguardas processuais adequadas, direitos sem restrições de revisão de atos e omissões da autoridade competente, padrões mínimos elevados para verificações de conformidade e penalidades e verificações proativas em remessas de risco. Os Estados-Membros e a Comissão devem receber orçamentos adequados para uma aplicação e coordenação eficazes.

**15**

**Um período máximo de transição de 12 meses** entre a entrada em vigor do regulamento e o início de todas as suas disposições.

**16**

**Envolvimento com os países produtores sob a forma de diálogos estruturados,** apoio financeiro e técnico direcionado ou outras formas de cooperação para apoiar práticas e produção agroecológicas que estejam livres da destruição da floresta e do ecossistema e respeitem os direitos humanos. O apoio deve capacitar especificamente os povos indígenas e outros povos e comunidades com direitos consuetudinários, organizações da sociedade civil local, comunidades locais e pequenos proprietários, e priorizar a garantia dos direitos de posse da terra dos povos indígenas e outros grupos com direitos consuetudinários à terra.



## ASSINADO

11.11.11

AbibiNsroma Foundation

ACRÉSCIMO

Amazon Watch Sverige

Amigos de la Tierra

Amigos de la Mateba

Association for Promotion Sustainable development India

Association of Ethical Shareholders Germany

ATTAC Spain

BankTrack

BirdLife Europe

BOS+

Both ENDS

Buddhist Tzu Chi Foundation

Bund für Umwelt und Naturschutz Deutschland/Friends of the Earth Germany  
Canopée  
Centar za životnu sredinu/Friends of the Earth Bosnia and Herzegovina  
Centre for Climate Change and Environmental Study  
Centre pour l'Environnement et le Développement  
Christliche Initiative Romero e.V.  
Conservation International - Europe  
ClientEarth  
Climate Action Network-Europe (CAN-E)  
Climate Change Network Nigeria (Climate Connect Initiative)  
Climate Alliance  
CNCD-11.11.11  
Coordinadora Estatal de Comercio Justo  
Confederación de Consumidores y Usuarios (CECU)  
Coordination Office of the Austrian Bishops' Conference for international  
development and Mission (KOO)  
CorA Network for Corporate Accountability (Germany)  
Corporate Europe Observatory  
Corporate Justice Network  
Deutsche Umwelthilfe (DUH) - Environmental Action Germany  
DKA Austria Catholic Children's Movement  
DOCIP  
DOPPS - BirdLife Slovenia  
Društvo Gibanje TRS  
Earthsight  
European Coalition for Corporate Justice (ECCJ)  
Ecologistas en Acción  
Environmental Investigation Agency  
ELA  
Environmental Justice Foundation  
Eurogroup for Animals  
Fair Finance International  
Fair Finance Pakistan Coalition  
Federation of Community Forestry Users Nepal (FECOFUN)  
Fern  
FOCSIV Italian Federation Christian Organisations International Voluntary Service  
Focus Association for Sustainable Development  
Fondazione Alberitalia  
Forest of the World  
Forests People Programme  
Forêts et Développement Rural (FODER)  
Forum Ökologie & Papier Germany  
Friends of Fertö Lake Association  
Friends of the Earth Europe  
Friends of the Earth Finland  
Friends of the Earth Georgia/Greens Movement of Georgia  
Fundación Global Nature  
Global Forest Coalition  
Global Witness  
GOB (Mallorca)  
Green Development Advocates  
Greenpeace EU  
Human Rights International Corner  
Indigenous Peoples Global Forum for sustainable development, IPGFForSD  
Institute for Agriculture and Trade Policy, Europe

International-Curricula Educators Association  
Jane Goodall Institute France  
Justicia Alimentaria  
La Coordinadora de Organizaciones para el Desarrollo de España  
Legambiente ONLUS  
Mighty Earth  
Milieudedefensie - Friends of the Earth Netherlands  
OroVerde - Tropical Forest Foundation  
Our Food. Our Future  
Parque central sin Especulación  
PCPCYII - Plataforma contra la privatización del Canal de Isabel II  
Plataforma por una Banca Pública  
Polski Klub Ekologiczny  
Protect Our Winters Europe  
ProVeg International  
Rainforest Action Network  
Rainforest Foundation Norway  
Reach out Salone  
Reforma Florestal Já - Por Pedrógão por Portugal  
Réseau des Organisations de la Société Civile pour le Développement  
du Tonkpi (ROSCIDET)  
ROBIN WOOD e. V.  
Salvia EDM  
Seattle to Brussels Network  
SEO BirdLife  
Südwind  
Swedish Society for Nature Conservation  
Synaparcam  
The International Federation for Human Rights (FIDH)  
The Slovenian Association for Bat Research and Conservation  
TROCA - Plataforma por um Comércio Internacional Justo  
Umanotera, The Slovenian Foundation for Sustainable Development  
Union Vegetariana Española  
UNFCCC YOUNGO (Nature Working Group)  
Veblen Institute  
Vogelbescherming Nederland (BirdLife in The Netherlands)  
Všl «Žiedinė ekonomika»  
Wildlife Conservation Society EU  
Wetlands International – Europe  
World Animal Protection Netherlands  
WWF European Policy Office  
Zentrum für Mission und Ökumene - Nordkirche weltweit (Germany)  
ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável







Gibanje za trajnostni razvoj Slovenije

